

**III ENCONTRO DOS DOCENTES  
APOSENTADOS E APOSENTÁVEIS DA  
UFPE**

**I ENCONTRO REGIONAL DOS  
DOCENTES APOSENTADOS E  
APOSENTÁVEIS DAS IFES DO  
NORDESTE**

**PERDAS SALARIAIS**

**Ricardo Ferreira Pinheiro, UFRN, Diretor para Assuntos Jurídicos do  
PROIFES**



## **DOCENTES APOSENTADOS E APOSENTÁVEIS: PERDAS SALARIAIS**

---

15/09/2011

O tema solicitado será apresentado tendo como referência aspectos da Segurança na carreira docente pública, envolvendo as relações de emprego com o Estado e a segurança jurídica quanto a Direitos Adquiridos



## **DOCENTES APOSENTADOS E APOSENTÁVEIS: PERDAS SALARIAIS**

---

O problema salarial dos docentes das IFES aposentados é um agravamento do problema salarial de toda a categoria.

Enfrentá-lo exige compreendê-lo com profundidade e envolve inúmeros aspectos que afetam historicamente:

- a carreira docente,
- as políticas educacionais,
- as relações de trabalho Estado – Docentes,
- as influências e métodos do aparelho de controle público Federal, e,
- a organização política da categoria docente



# **DOCENTES APOSENTADOS E APOSENTÁVEIS: PERDAS SALARIAIS**

---

## **CARREIRA DOCENTE:**

**É fundamental entendermos que Carreira Docente não é meramente uma questão de estrutura de progressão e tabela salarial. O assunto envolve muitos aspectos políticos, como:**

- **uma clara definição do que se espera do papel do professor e da autonomia intelectual que lhe DEVE SER dada;**
- **as relações contratuais de trabalho com o Estado e com cada IFES;**
  - **as condições de trabalho a que são submetidos;**
- **um planejamento estratégico que permita a permanente avaliação da sua produção, levados em conta todos esses fatores e estabelecidas formas para as correções necessárias pelas três partes: Estado, IFES e Docente**



## **DOCENTES APOSENTADOS E APOSENTÁVEIS: PERDAS SALARIAIS**

---

### **POLÍTICAS EDUCACIONAIS (1):**

**Três aspectos mais importantes cabem ser destacados quanto a isto. Primeiro, o comprometimento de todos (Estado, IFES e Docentes) com um projeto educacional elaborado a partir das necessidades de desenvolvimento do país, segundo, garantir a liberdade de cátedra em toda a sua plenitude ao docente, desde que comprometido com o projeto pactuado e, terceiro, a existência de segurança para a prática profissional no seu mais amplo sentido, de tal forma que as grandes diretrizes da política sejam de longo prazo e não afetem a prática docente com alterações abruptas casuísticas e conjunturais.**



# **DOCENTES APOSENTADOS E APOSENTÁVEIS: PERDAS SALARIAIS**

---

## **POLÍTICAS EDUCACIONAIS (2):**

### **Tratamento diferenciado a Servidores:**

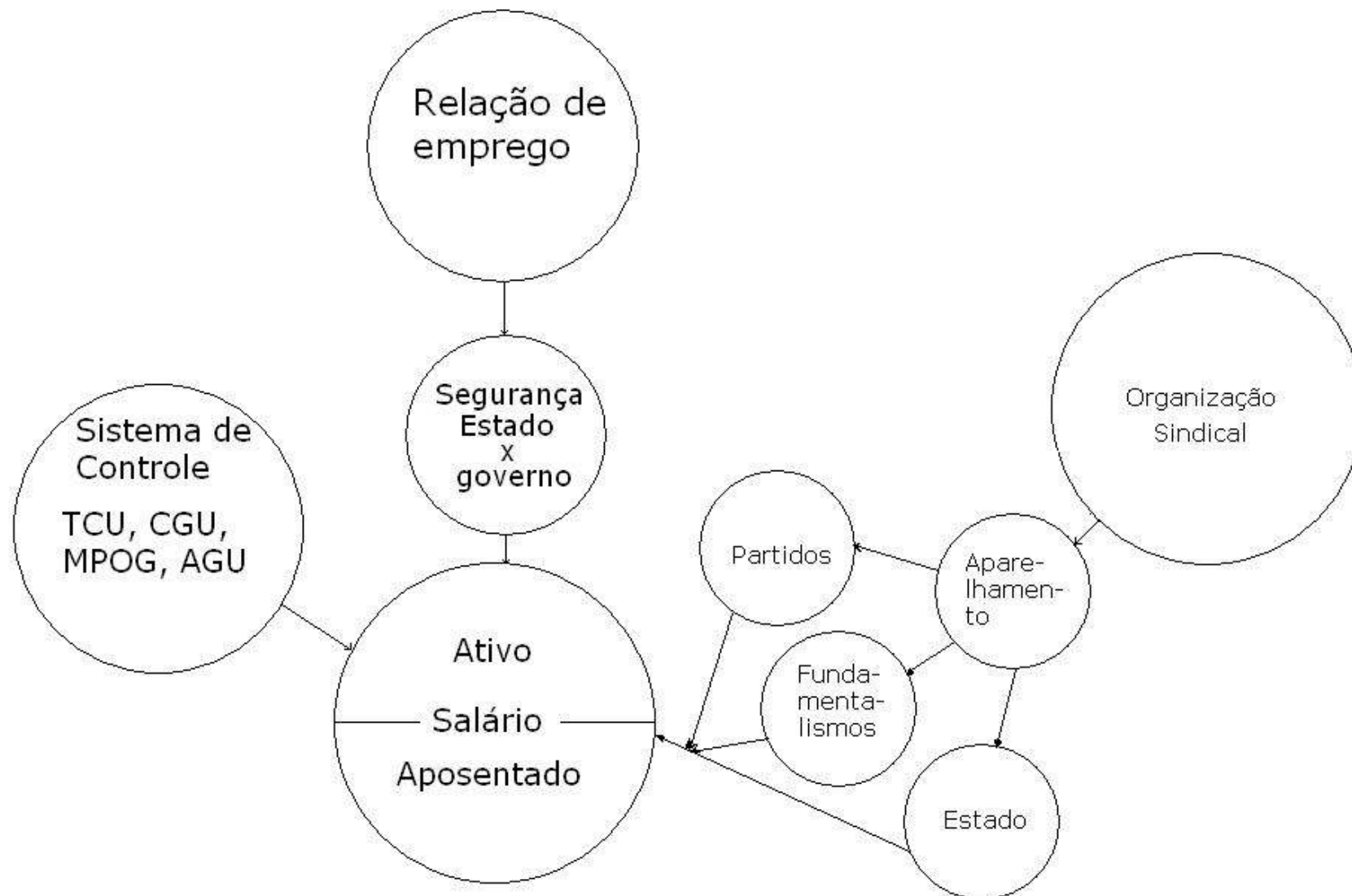
**O art. 247 da CF admitiu a criação de carreira típicas de Estado.**

**O que se viu após a EC 19/98 foi a criação de algumas carreiras consideradas típicas de Estado.**

**Tais carreiras valorizam servidores cujas atividades contribuem para aumento da arrecadação do Estado, combate à corrupção, etc., menosprezando os servidores que exercem atividades na área social, aqueles que lidam diretamente com os interesses, o atendimento e as necessidades imediatas da sociedade.**

# DOCENTES APOSENTADOS E APOSENTÁVEIS: PERDAS SALARIAIS

## Principais Elementos Envolvidos





## DOCENTES APOSENTADOS E APOSENTÁVEIS: PERDAS SALARIAIS

---

Quanto aos demais aspectos referidos:

- as relações de trabalho Estado – Docentes,
- as influências e métodos do aparelho de controle público Federal, e,
- a organização política da categoria docente

centralizarão esta apresentação e serão mais detalhados daqui em diante, tendo como ponto de partida uma análise cronológica.



## **DOCENTES APOSENTADOS E APOSENTÁVEIS: PERDAS SALARIAIS**

---

### **CRONOLOGIA DOS DIREITOS SINDICAIS (1)**

Na escala mundial:

1720 – primeira Associação de Trabalhadores, organizada a partir da Indústria, na Inglaterra

1948 – na “Declaração Universal dos Direitos do Homem”, consagrou-se o direito a ingressar em um Sindicato. A convenção 87/1948 da OIT determinou as linhas gerais para reger a atividade sindical

1983 – convenções 151 e 159 da OIT dão referenciais para a organização sindical e negociação coletiva no setor público (ratificada pelo Brasil em 1991)



## DOCENTES APOSENTADOS E APOSENTÁVEIS: PERDAS SALARIAIS

---

### CRONOLOGIA DOS DIREITOS SINDICAIS (2)

Na escala nacional:

1891 – a Constituição Republicana admitiu a associação de trabalhadores “para fins pacíficos”

1934 – constituição permitiu a sindicalização. Foi seguida pelas constituições de 1946, 1967, 1969 e 1988

1937 – a constituição do Estado Novo “ampliou” o direito do trabalho mas o Estado passou a interferir fortemente na vida sindical, controlando-o através do Ministério do Trabalho: era do Sindicato Único

1967 – CF aplicou a CLT ao Servidor Público mas com restrições como, por exemplo, direito de sindicalização e de greve



## DOCENTES APOSENTADOS E APOSENTÁVEIS: PERDAS SALARIAIS

---

### CRONOLOGIA DOS DIREITOS SINDICAIS (3)

Na escala nacional:

1988 – a Constituição assegurou a liberdade de Associação a Servidores Públicos e ampliou em alguns aspectos:

Liberdade de Associação;

Direito à sindicalização;

Estabilidade ao Dirigente Sindical;

Direito de greve;

1989 – Lei 7783 regulamentou o direito de greve dos trabalhadores, mas até hoje tal regulamentação não foi feita para os Servidores;

2002 – Mandado de Injunção 485 aplica Lei 7783/89 a SPs, mas restringe muito os direitos



## **DOCENTES APOSENTADOS E APOSENTÁVEIS: PERDAS SALARIAIS**

---

### **CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES DE EMPREGO ESTADO / SERVIDOR (1)**

1952 – Lei 1711 (28/10/52), Estatuto do Servidor: propôs-se a dar uma organização mas admitiu contratação via CLT. Estabilidade: 2 anos (estatuto) e 5 anos (CLT)

1967 – Decreto Lei 200 (25/2/67): reforma do Estado e bases para sistema C-L-Tista

1970 – Lei 5645 (10/12/70): avançava DL 200 com diretrizes para a classificação de cargos

1974 – Lei 6185 (11/12/74): restringe os novos vínculos empregatícios à CLT

1974 – Decreto Lei 1341: implementação gradual do PCCS



## **DOCENTES APOSENTADOS E APOSENTÁVEIS: PERDAS SALARIAIS**

---

CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES DE EMPREGO ESTADO / SERVIDOR (2)

1988 – Constituição Federal estabelece Regime Unicista de Emprego no Setor Público, sem defini-lo

1990 – RJU Lei 8112: estabelece regime unicista para o Serviço Público Federal, absorve Estatutários ativos e aposentados da Lei 1711/52 e exclui aposentados pela CLT

Obs: Isonomia salarial docente (PUCRCE), foi em 1987

1998 – EC 19: quebra unicidade (Emprego Público, CLT)

2000 – Lei 9962: disciplinou contratações no Regime do Emprego Público (CLT)



## **DOCENTES APOSENTADOS E APOSENTÁVEIS: PERDAS SALARIAIS**

---

CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES DE EMPREGO DOCENTES (1)

1952 – Lei 1711 (Estatuto do SPF)

1965 – Lei 4881-A: Estatuto do Magistério Superior (Catedrático...)

1968 – Lei 5539: altera Lei 4881-A

1980 – Decreto Lei 1820 (11/12/80): carreira do Magistério Superior com,

Decreto 85487 (11/12/80): detalhamento. Destaque: colaboradores pré e pós 1980, Visitantes, Auxiliares de Ensino

1981 – Decreto Lei 1858 (16/2/81): cria carreira para 1º e 2º graus



## DOCENTES APOSENTADOS E APOSENTÁVEIS: PERDAS SALARIAIS

---

### CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES DE EMPREGO DOCENTES (2)

1987 (abril) – Lei 7596 (PUCRECE): com Decreto 94993 que a detalha, estabeleceu a Isonomia salarial entre os docentes das IFES. Obs.:

- Salários de referência: UNB
- excluiu aposentados pela CLT (sistema geral)
  - contemplou antigos estatutários (1711/52)

1987 – junho: Plano Bresser: 26,06% (dez.89)

1988 – Urpinhas de abril e maio (2x16,..%), gatilho salarial

1989 – fevereiro: Plano Verão: 26,05%

Obs.: ganhos judiciais nesses casos excluíram estatutários da Lei 1711/52



## DOCENTES APOSENTADOS E APOSENTÁVEIS: PERDAS SALARIAIS

---

### CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES DE EMPREGO DOCENTES (3)

1990 – Plano Collor: 84,..%

1990 – RJU: absorveu estatutários da Lei 1711/52, CLTistas em atividade e excluiu aposentados cltistas

1990 (91?)– Substituição das FCs por CDs e FGs (redução de gratificações)

1991 – Reestruturação da carreira docente: valorizou titulação e DE. Não titulados, 20h e 40h discriminados

1992 – Lei Delegada cria a GAE e salário base fica reduzido

1996 – fim dos artigos 192 (8112) e 186 (1711): nenhuma transição para os que tinham tempo de serviço



## **DOCENTES APOSENTADOS E APOSENTÁVEIS: PERDAS SALARIAIS**

---

### **CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES DE EMPREGO DOCENTES (4)**

**1998 – GED: quebra da paridade entre ativos e aposentados**

**1998 – EC 20: fim da aposentadoria especial**

**1999 – fim dos anuênios**

**2003 – EC 41: fim da integralidade na aposentadoria, contribuição do inativo e criação de regime complementar**

**2005 – EC 47: cria regra de transição minimizando efeitos da EC 41**

**2006 – Lei 11 357: cria Associado e prejudica Adjuntos IV antigos sem titulação ou titulados aposentados**



## **DOCENTES APOSENTADOS E APOSENTÁVEIS: PERDAS SALARIAIS**

---

### CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES DE EMPREGO DOCENTES (5)

2008 – Lei 11 784: recupera paridade entre ativos e aposentados mas mantém discriminação para com os Adjunto IV retidos

2009 – Mandado de Injunção 880: na contagem do tempo de serviço, a ON do MPOG restringiu abrangência da aplicação



## DOCENTES APOSENTADOS E APOSENTÁVEIS: PERDAS SALARIAIS

---

### SISTEMA UNICISTA DE CONTRATAÇÕES x CLT

Sistema CLT: contratual, podendo chegar a ser individual.

Não garante estabilidade nem aposentadoria integral. Contribuição limitada ao teto da aposentadoria. Traz várias compensações ao trabalhador, como, FGTS, justiça trabalhista tutelar, reconhecimento de contrato tácito, etc.

Estado contribui igualmente para a previdência.

Regime Estatutário: é contrato Institucional, impessoal, dando igualdade de direitos contratuais a todos.

Estabilidade e aposentadoria integral (antigamente) sem o FGTS e contribuição bruta de 11%. Estado não contribui com FGTS nem contribuição ao PSS (contribuirá no regime complementar).

Por que Estado com Regime CLTista?!!

# DOCENTES APOSENTADOS E APOSENTÁVEIS: PERDAS SALARIAIS

## Principais Elementos Envolvidos

